

ACORDO DE COOPERAÇÃO
Programa Parceiros na Educação

A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, representada por seu Reitor, *Professor Doutor Padre Luís Henrique Eloy e Silva*, doravante denominada **PUCMINAS**, instituição mantida pela **SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA**, associação com sede na Av. Brasil, nº 2.079, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.195/0001-67, e o(a) Associação dos Economiários Aposentados de Minas Gerais, com sede na Avenida Amazonas, nº 298, Bairro Centro, Belo Horizonte/Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ nº 21.613.427/0001-35, neste ato representado(a) por Maurício Marques de Aguiar, e doravante denominado(a) **PARCEIRO(A)**, celebram o presente Acordo de Cooperação, que se regerá em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

- 1.1. Constitui objetivo deste Acordo de Cooperação a inclusão do(a) **PARCEIRO(A)** no Programa “**Parceiros na Educação**” da **PUCMINAS (Programa)**, proporcionando aos seus **BENEFICIÁRIOS**, que ingressarem, a partir desta data e durante a vigência do Programa Parceiros na Educação, em cursos de **graduação**, listados no **Anexo Único** deste instrumento, desconto correspondente a **20% (vinte por cento)** sobre o valor das semestralidades, e, para os **cursos de pós-graduação lato sensu**, presenciais ou a distância (especializações e MBA) oferecidos pelo **IEC** e pela **PUCMinas Virtual**, desconto correspondente a **15% (quinze por cento)** sobre as parcelas do respectivo curso.
- 1.1.1. **O desconto concedido nos termos deste instrumento não é cumulativo com outros benefícios, bolsas ou financiamentos estudantis, e permanecerá válido até a conclusão do respectivo curso pelo respectivo BENEFICIÁRIO, observados os itens 1.2.1, 1.2.2 e 2.2 deste instrumento.**
- 1.1.2. O Anexo I deste Acordo de Cooperação, define os campi e unidades e os cursos de graduação presenciais, com seus respectivos turnos, nos quais se aplicam o desconto, observadas as demais condições ora estabelecidas.
- 1.1.3. O **Anexo II**, conforme o caso, indica as empresas participantes do Grupo Empresarial do(a) **PARCEIRO(A)**, assim compreendidas as pessoas jurídicas de direito privado que compartilham o mesmo quadro societário, atividades de interesse comum ou que dependam de uma mesma empresa matriz.
- 1.2. Consideram-se como **BENEFICIÁRIOS** do(a) **PARCEIRO(A)**, para fins de interpretação deste Acordo de Cooperação, conforme natureza jurídica, seus sócios, associados (pessoas físicas ou jurídicas, e respectivos empregados), cooperados, servidores públicos, administradores e empregados, e os dependentes (cônjuges e filhos) desses, observadas as demais condições ora estabelecidas.
- 1.2.1. Não será concedido desconto a **BENEFICIÁRIOS/Alunos** matriculados na Universidade em data anterior à celebração deste Acordo de Cooperação, ou que possuam débitos relativos a outros cursos.

- 1.2.2. O desconto concedido não poderá ser transferido para outro curso/turno ou unidade da PUCMINAS, permanecendo válido apenas para o curso de ingresso do estudante nos termos deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- 2.1. A concessão do desconto (benefício) será condicionada a prévia aprovação do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** em processo seletivo de ingresso na **PUC Minas (vestibular, transferência externa ou obtenção de novo título)**, após a formalização deste ajuste e, especificamente, para os cursos listados no **Anexo Único (e seus substitutos vigentes) ou para os cursos de pós-graduação lato sensu**, presenciais e a distância, ofertados semestralmente, e sua manutenção/renovação semestral dependerá da regularidade de matrícula e do adimplemento das demais obrigações previstas no contrato de prestação de serviços educacionais por ele firmado junto à Universidade.
- 2.2. O saldo remanescente de cada mensalidade, correspondente a 80% (oitenta por cento) nos cursos de graduação (presencial e a distância) e 85% (oitenta e cinco por cento) nos cursos de pós-graduação lato sensu, deverá ser assumido pelo(a) aluno(a) beneficiário(a) do desconto. **Em nenhuma hipótese o(a) PARCEIRO(A) será responsabilizado(A) pelo inadimplemento financeiro do(s) BENEFICIÁRIO(S).**
- 2.2.1. O inadimplemento financeiro do(a) BENEFICIÁRIO(A) junto à Universidade, de qualquer das parcelas contratualmente devidas, implicará no encerramento do desconto para os semestres seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROGRAMA DE BOLSAS

- 3.1. Aos **BENEFICIÁRIOS** do(a) **PARCEIRO(A)** que, em razão de condições socioeconômicas diferenciadas, não possam assumir encargos financeiros educacionais dos cursos de graduação, mesmo com a disponibilidade dos descontos previstos no item 1.1. deste instrumento, a Universidade franqueia acesso ao **Programa de Bolsas da PUC Minas, cujas condições de participação podem ser obtidas por meio do site www.pucminas.br.**
- 3.2. A Bolsa Social não é acumulável com qualquer outra modalidade de benefício, incluindo os descontos concedidos no âmbito desta parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DO(A) PARCEIRO(A)

- 4.1. O(A) **PARCEIRO(A)** se compromete a realizar as seguintes ações junto aos seus **BENEFICIÁRIOS**:
- a) divulgar o presente Acordo de Cooperação no portfólio anual de ações e parcerias, e
 - b) dar aos seus **BENEFICIÁRIOS** conhecimento prévio e integral acerca dos termos e condições estabelecidos neste Acordo de Cooperação;
- 4.2. O presente Acordo de Cooperação tem início na data de sua assinatura e **vigera para o ingresso de estudantes durante a vigência do Programa Parceiros na Educação**, o qual poderá ser encerrado de forma unilateral pela **PUCMINAS**, por meio de comunicado ao(à) **PARCEIRO(A)**.

- 4.2.1. Para cada semestre letivo, caso ocorra a continuidade do Programa, e mediante comunicado prévio da **PUCMINAS**, será definido um novo Anexo Único, o qual conterá a relação dos cursos para os quais serão concedidos os descontos ora estabelecidos.
- 4.3. Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindido:
- a) a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante notificação, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para as partes envolvidas;
 - b) se qualquer das partes promover modificações que afetem os termos, condições ou especificações do presente instrumento sem comunicação ou anuência da outra parte, e
 - c) se quaisquer das partes infringirem as condições estipuladas neste Acordo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 4.4. O encerramento do Programa, sua suspensão e/ou a rescisão deste Acordo de Cooperação não ensejará a suspensão ou o cancelamento das bolsas concedidas durante sua vigência, observado o disposto na cláusula 2.1., notadamente a regularidade das matrículas/renovações e o adimplemento das parcelas a cargo dos beneficiários, nos respectivos percentuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 5.1. Não haverá entre as Partes a coleta, armazenamento ou tratamento de dados pessoais, tampouco o compartilhamento de dados dessa natureza para quaisquer finalidades, salvo quando previamente definido em instrumento contratual específico.
- 5.2. Sem prejuízo da vedação acima indicada, as **PARTES**, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de Dados Pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais, eventualmente coletados, mediante prévio aditamento deste instrumento, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.
- 5.3. As **PARTES** deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD, e ainda:
- a) cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;
 - b) assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

- c) usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;
- d) se qualquer uma das **PARTES** receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de cinco (5) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;
- e) cada **PARTES** será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;
- f) observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;
- g) manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”);
- h) notificar a outra **PARTE** por escrito, em até 72 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato. Tal notificação deverá conter, no mínimo:
 - i. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - ii. informações sobre os titulares envolvidos;
 - iii. informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - iv. os riscos relacionados ao incidente;
 - v. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
 - vi. No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua.
- i) Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as **PARTES** comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência das ações previstas neste acordo,, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro; e
- j) Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, mutatis mutandis, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Contrato.

- 5.4. Cada **PARTE** será responsável perante a outra **PARTE** ("Parte Prejudicada") por quaisquer danos causados em decorrência (i) da violação de suas obrigações no âmbito deste Contrato ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a **PARTE** Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.
- 5.5. Para fins do disposto no item 5.4., caso a **PARTE** Prejudicada receba qualquer reivindicação que deva ser indenizada pela outra **PARTE**, ela deverá: (i) notificar a Parte responsável; (ii) conceder à **Parte** responsável controle exclusivo sobre a demanda; e (iii) abster de praticar qualquer ato ou assinar qualquer acordo, sem a prévia anuência da **PARTES** responsável.
- 5.6. A **Parte** responsável poderá escolher assessores legais da sua confiança, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários para a defesa da **PARTE** demandada, sem prejuízo da Parte Prejudicada, a seu critério e expensas, contratar assessor próprio
- 5.7. Sem prejuízo das demais disposições desta cláusula, as **PARTES** respondem perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As **PARTES** são responsáveis pela veracidade e exatidão das informações em face da legislação vigente, sendo certo que não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre ambas como resultado do presente Acordo de Cooperação.
- 6.2. As **PARTES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, a Lei de Proteção de Dados, previstas na legislação brasileira, assim como as normas e exigências constantes de suas políticas internas e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- 6.3. As **PARTES** desde já, se obrigam ainda a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção e lavagem de dinheiro, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 6.4. O não cumprimento, por qualquer das **PARTES**, das leis anticorrupção, lavagem de dinheiro e/ou do disposto neste Acordo será considerado uma infração grave e conferirá à **PARTE** prejudicada o direito de, agindo de boa-fé, declarar suspenso ou rescindido imediatamente o Acordo, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **PARTE** infratora responsável por eventuais perdas e danos.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Acordo de Cooperação, em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos legais. Belo Horizonte/Minas Gerais, 13 de dezembro de 2022.

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Professor Doutor Padre Luís Henrique Eloy e Silva
Reitor

Maurício Marques de Aguiar
Presidente

Associação dos Economários Aposentados de Minas Gerais

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CI:
CPF:

2) _____
Nome:
CI:
CPF:



**Relação de Cursos Elegíveis à Bolsa do Programa Parceiros na Educação
1º semestre de 2023**

**Processos Seletivos (Prova - Redação, Enem, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título
Válido somente para novos ingressantes**

	Campus / Curso	Curso Superior	Turno de Curso
1	CAMPUS BETIM - PBE	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - PBE	NOITE
2	CAMPUS BETIM - PBE	CURSO DE BIOMEDICINA - PBE	NOITE
3	CAMPUS BETIM - PBE	CURSO DE DIREITO - PBE	MANHÃ
4	CAMPUS BETIM - PBE	CURSO DE DIREITO - PBE	NOITE
5	CAMPUS BETIM - PBE	CURSO DE ENFERMAGEM - PBE	MANHÃ
6	CAMPUS BETIM - PBE	CURSO DE FISIOTERAPIA - PBE	MANHÃ
7	CAMPUS BETIM - PBE	CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA - PBE	INTEGRAL
8	CAMPUS BETIM - PBE	CURSO DE PSICOLOGIA - PBE	NOITE
9	CAMPUS BETIM - PBE	CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - PBE	NOITE
10	CAMPUS CONTAGEM - PCC	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - PCC	NOITE
11	CAMPUS CONTAGEM - PCC	CURSO DE BIOMEDICINA - PCC	MANHÃ
12	CAMPUS CONTAGEM - PCC	CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PCC	NOITE
13	CAMPUS CONTAGEM - PCC	CURSO DE DIREITO - PCC	MANHÃ
14	CAMPUS CONTAGEM - PCC	CURSO DE DIREITO - PCC	NOITE
15	CAMPUS CONTAGEM - PCC	CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - PCC	NOITE
16	CAMPUS CONTAGEM - PCC	CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA - PCC	NOITE
17	CAMPUS CONTAGEM - PCC	CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - PCC	NOITE
18	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO - PMG	NOITE
19	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO - PMG	TARDE
20	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - PMG	TARDE
21	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - PMG	TARDE
22	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PMG	MANHÃ
23	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PMG	NOITE
24	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - PMG	NOITE
25	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - PMG	TARDE
26	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PMG	MANHÃ
27	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PMG	NOITE
28	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ENGENHARIA AERONÁUTICA - PMG	NOITE
29	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - PMG	MANHÃ
30	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - PMG	NOITE
31	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - PMG	MANHÃ
32	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - PMG	NOITE
33	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ENGENHARIA DE ENERGIA - PMG	MANHÃ

Relação de Cursos Elegíveis à Bolsa do Programa Parceiros na Educação 1º semestre de 2023

Processos Seletivos (Prova - Redação, Enem, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título)

Válido somente para novos ingressantes

	UNIDADE INGRESSANTE	CURSO	PERÍODO
34	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - PMG	MANHÃ
35	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - PMG	NOITE
36	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - PMG	NOITE
37	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÃO - PMG	MANHÃ
38	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÃO - PMG	NOITE
39	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA - PMG	MANHÃ
40	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA - PMG	NOITE
41	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA - PMG	MANHÃ
42	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE FARMÁCIA - PMG	MANHÃ
43	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE FÍSICA - PMG	TARDE
44	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE FONOAUDIOLOGIA - PMG	MANHÃ
45	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE GEOGRAFIA - PMG	TARDE
46	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE HISTÓRIA - PMG	TARDE
47	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE JORNALISMO - PMG	MANHÃ
48	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE LETRAS - PMG	TARDE
49	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE MATEMÁTICA - PMG	TARDE
50	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE ODONTOLOGIA - PMG	NOITE
51	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE PEDAGOGIA - PMG	TARDE
52	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PMG	NOITE
53	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS - PMG	NOITE
54	CAMPUS CORAÇÃO EUCARÍSTICO - PMG	CURSO DE SERVIÇO SOCIAL - PMG	NOITE
55	CAMPUS POÇOS DE CALDAS - PPC	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - PPC	MANHÃ
56	CAMPUS POÇOS DE CALDAS - PPC	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - PPC	NOITE
57	CAMPUS POÇOS DE CALDAS - PPC	CURSO DE BIOMEDICINA - PPC	MANHÃ
58	CAMPUS POÇOS DE CALDAS - PPC	CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - PPC	MANHÃ
59	CAMPUS POÇOS DE CALDAS - PPC	CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - PPC	NOITE
60	CAMPUS POÇOS DE CALDAS - PPC	CURSO DE DIREITO - PPC	NOITE
61	CAMPUS POÇOS DE CALDAS - PPC	CURSO DE ENFERMAGEM - PPC	MANHÃ
62	CAMPUS POÇOS DE CALDAS - PPC	CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - PPC	MANHÃ
63	CAMPUS POÇOS DE CALDAS - PPC	CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - PPC	MANHÃ
64	CAMPUS POÇOS DE CALDAS - PPC	CURSO DE FISIOTERAPIA - PPC	MANHÃ
65	CAMPUS POÇOS DE CALDAS - PPC	CURSO DE JORNALISMO - PPC	MANHÃ
66	CAMPUS POÇOS DE CALDAS - PPC	CURSO DE ODONTOLOGIA - PPC	INTEGRAL
67	CAMPUS POÇOS DE CALDAS - PPC	CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PPC	MANHÃ
68	CAMPUS SERRO - PSR	CURSO DE DIREITO - PSR	NOITE
69	UNID. EDUC. BARREIRO - PBR	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - PBR	NOITE

**Relação de Cursos Elegíveis à Bolsa do Programa Parceiros na Educação
1º semestre de 2023**

Processos Seletivos (Prova - Redação, Enem, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título

Válido somente para novos ingressantes

	Unidade/curso	Curso Superior	Turno do curso
70	UNID. EDUC. BARREIRO - PBR	CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PBR	NOITE
71	UNID. EDUC. BARREIRO - PBR	CURSO DE DIREITO - PBR	MANHÃ
72	UNID. EDUC. BARREIRO - PBR	CURSO DE DIREITO - PBR	NOITE
73	UNID. EDUC. BARREIRO - PBR	CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - PBR	NOITE
74	UNID. EDUC. BARREIRO - PBR	CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - PBR	NOITE
75	UNID. EDUC. BARREIRO - PBR	CURSO DE NUTRIÇÃO - PBR	MANHÃ
76	UNID. EDUC. BARREIRO - PBR	CURSO DE NUTRIÇÃO - PBR	NOITE
77	UNID. EDUC. BARREIRO - PBR	CURSO DE PSICOLOGIA - PBR	NOITE
78	UNID. EDUC. BARREIRO - PBR	CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - PBR	NOITE
79	UNID. EDUC. PRAÇA DA LIBERDADE - PPL	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - PPL	NOITE
80	UNID. EDUC. PRAÇA DA LIBERDADE - PPL	CURSO DE BIOMEDICINA - PJR	NOITE
81	UNID. EDUC. PRAÇA DA LIBERDADE - PPL	CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PPL	NOITE
82	UNID. EDUC. PRAÇA DA LIBERDADE - PPL	CURSO DE CIÊNCIAS DE DADOS - PLF	MANHÃ
83	UNID. EDUC. PRAÇA DA LIBERDADE - PPL	CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - PLI	MANHÃ
84	UNID. EDUC. PRAÇA DA LIBERDADE - PPL	CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - PLF	MANHÃ
85	UNID. EDUC. PRAÇA DA LIBERDADE - PPL	CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - PLF	MANHÃ
86	UNID. EDUC. PRAÇA DA LIBERDADE - PPL	CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - PLF	NOITE
87	UNID. EDUC. PRAÇA DA LIBERDADE - PPL	CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA - PLF	NOITE
88	UNID. EDUC. PRAÇA DA LIBERDADE - PPL	CURSO DE JOGOS DIGITAIS - PLF	MANHÃ
89	UNID. EDUC. PRAÇA DA LIBERDADE - PPL	CURSO DE JORNALISMO - PPL	MANHÃ
90	UNID. EDUC. PRAÇA DA LIBERDADE - PPL	CURSO DE PSICOLOGIA - PPL	NOITE
91	UNID. EDUC. PRAÇA DA LIBERDADE - PPL	CURSO DE PSICOLOGIA - PPL	TARDE
92	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - PSG	MANHÃ
93	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - PSG	NOITE
94	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PSG	NOITE
95	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	CURSO DE DIREITO - PSG	MANHÃ
96	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	CURSO DE DIREITO - PSG	NOITE
97	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	CURSO DE ENGENHARIA AERONÁUTICA - PSG	MANHÃ
98	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - PSG	MANHÃ
99	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - PSG	NOITE
100	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA - PSG	MANHÃ
101	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	CURSO DE JOGOS DIGITAIS - PSG	NOITE
102	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	CURSO DE JORNALISMO - PSG	NOITE
103	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	CURSO DE PSICOLOGIA - PSG	MANHÃ
104	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	CURSO DE PSICOLOGIA - PSG	NOITE
105	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PSG	NOITE

**Relação de Cursos Elegíveis à Bolsa do Programa Parceiros na Educação
1º semestre de 2023**

Processos Seletivos (Prova - Redação, Enem, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título

Valido somente para novos ingressantes

Matrícula	Unidade/Núcleo/Curso	Curso Superior	Turno do curso
106	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - PSG	MANHÃ
107	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - PSG	NOITE
108	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	TECN. ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - PSG	MANHÃ
109	UNID. EDUC. SÃO GABRIEL - PSG	TECN. ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - PSG	NOITE

ANEXO II - RELAÇÃO DE EMPRESAS E FILIAIS DO GRUPO

EMPRESA	CNPJ	QUANT. EMP.	END.
PARCEIROSxxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx